

22/2013

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE
2013** -----

----- Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Miguel da Conceição Bento, D. Maria Madalena Lança Marques e Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,40 horas. -----

2.- FALTAS:O Snr. Presidente informou que o Dr. João Miguel não podia comparecer à reunião por se encontrar doente. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade justificar a falta. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião da Câmara Municipal de 13 de novembro de 2013. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprovar a ata. - -----

----- Absteve-se o Vereador Dr. Cachoupo por não ter estado presente na reunião.

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- APOIO A CLUBE DESPORTIVO – ADIANTAMENTO DE VERBA: -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que, em conversa informal com um dirigente do S. Domingos foi informado que aquele Clube solicitou um adiantamento da verba que lhe irá ser atribuída no próximo ano através dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

----- Disse ainda que aquele Clube não teve atividade na época passada, mas que na presente época tem várias equipas, com um número de jogadores até superior ao Clube de Futebol Guadiana, e que estão com dificuldades financeiras para fazer face às despesas que a movimentação de tantos atletas acarreta, pelo que gostaria de saber por que razão o processo não está agendado para reunião de Câmara. ----

----- O Snr. Presidente disse que geralmente, quando um Clube solicita o adiantamento das verbas os mesmos são sempre deferidos e que não se recorda de ter visto o pedido do S. Domingos, mas se entrou na Câmara foi despachado para informação, mas que irá ver com os serviços o estado do processo. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 3.313.585,19 €; -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 60.753,33 €; -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.374.338,52 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1.- LEGISLAÇÃO DE INTERESSE AUTÁRQUICO:-----

----- Foram presentes, para conhecimento, os seguintes diplomas: -----

a)- Portaria n.º 352/2013, de 04 de dezembro - Estabelece os fatores de correção extraordinária das rendas para o ano de 2014; -----

b)- Portaria n.º 353/2013, de 04 de dezembro - Fixa, para vigorar no ano de 2014, os preços da habitação por metro quadrado, consoante as zonas do País, para efeitos de cálculo da renda condicionada; -----

c)- Lei 81/2013, de 06 de dezembro - Transição das freguesias no âmbito da reorganização administrativa operada pelas Leis nºs 56/2012, de 8 de novembro, e 11-A/2013, de 28 de janeiro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.2.- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS NO ÂMBITO DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO:-----

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Apoio Jurídico e Fiscalização nº 44/2013, de 05 de dezembro, do seguinte teor: -----

----- "Na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, Entidades Intermunicipais e Associativismo Autárquico, registaram-se algumas alterações substanciais ao nível da delegação de competências existentes entre o Município e as Freguesias, verificando-se igualmente que com a entrada em vigor deste diploma as delegações de competências existentes deixam de produzir efeitos caso não sejam objeto de deliberação pelos órgãos das autarquias em causa. -----

----- Com efeito, o novo diploma legal vem dar corpo a algumas das reivindicações das Freguesias, que desde há muito requeriam competências e verbas em determinadas matérias que para os autarcas deviam ser enquadradas nas atribuições das Freguesias, por serem a entidade administrativa que mais próximo se encontram dos cidadãos, o centro de decisão mais próximo é precisamente a freguesia. -----

----- Desta forma foram delegadas legalmente várias competências, constantes do artigo 132º do mencionado Regime Jurídico, cabendo agora aos Municípios e às Freguesias elaborarem os respetivos acordos de execução, num prazo máximo de 180 dias após a tomada de posse dos respetivos órgãos. Estas delegações são legais, ou seja não dependem da vontade dos órgãos mas são imposição da própria lei, cabendo agora efetuar a transferência de recursos dos Municípios para as Freguesias para que as mesmas possam ser exercidas no cabal cumprimento da lei. -----

----- Da análise da Lei 75/2013, de 12/09, verifica-se igualmente que os Municípios, caso os respetivos órgãos assim o desejem, podem delegar todas as atribuições nas freguesias, a lei não impõe um limite de delegação de competências, deixa ao livre arbítrio dos seus órgãos as competências que podem ser transferidas de uma autarquia para outra. -----

----- No caso concreto do Município de Mértola estão em vigor diversos protocolos que regulam as delegações de competências efetuadas pelo Município nas diversas freguesias do concelho. -----

----- Verifica-se que estão delegadas nas freguesias as seguintes competências:

- Pequenas reparações e conservação de edifícios escolares do ensino pré-escolar e 1º ciclo; -----
- Cobrança de fornecimento de água; -----
- Sinalização Toponímica e numeração de polícia; -----
- Colocação de placas identificativas das localidades; -----
- Construção de Balneários; -----

- Desconcentração/Descentralização de atos da competência da Câmara, que se traduz na delegação de competências ao nível na atribuição de licenças, publicidade, ocupação de via pública, pedidos de ramal de água, limpeza de fossas, saneamento e isenção de licença de obras. -----

----- Após análise da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em conta que transitaram para as freguesias a competência para colocar e manter as placas toponímicas alínea dd) do n.º 1 do artigo 16º da Lei 75/2013, não nos parece possível que se mantenha a delegação de competências nessa área já que passou a ser uma competência própria das freguesias. No tocante à reparação e conservação de edifícios escolares do ensino pré-escolar e 1º ciclo, essa competência transitou para as freguesias nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 132º da Lei 75/2013, de 12/09, por delegação legal, devendo proceder-se à celebração do respetivo acordo de execução, obrigatoriamente aprovado pelos respetivos órgãos autárquicos, executivo e deliberativo, com transferência de recursos adequados para o exercício das competências transferidas, chamando-se igualmente a atenção para a alínea f) do n.º 1 do artigo 132º que transfere para as freguesias a competência para a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1º ciclo, devendo igualmente celebrar-se acordo de execução nos moldes anteriormente referidos, conforme disposto no artigo 133º da norma referida. -----

----- Chama-se igualmente a atenção para a delegação prevista no n.º 2 do artigo 132º, que abrange algumas das competências delegadas nas freguesias ao abrigo do contrato de Desconcentração/Descentralização supra mencionado, pelo que também nestas competências se deve realizar acordo de execução. -----

----- Relativamente à construção de Balneários e atento ao contexto atual de todas as localidades do concelho possuírem já infraestruturas desse tipo, mantidas e geridas pelas freguesias, competência própria prevista na alínea aa) do n.º 1 do artigo 16º da Lei 75/2013 e atento o disposto no n.º 2 do mencionado artigo 16º, não devem ser objeto de deliberação pelos órgãos das Autarquias no tocante a qualquer delegação de competências já que estamos perante uma competência própria das freguesias. -----

----- Tal como anteriormente se referiu, o Município pode delegar nas freguesias as competências que entenda que aquelas autarquias desempenham, na área do Município, com maior eficácia, seja em termos de dispêndio com recursos humanos ou materiais, seja em termos de rapidez de execução e que se traduzam num maior grau de satisfação dos cidadãos das populações residentes, devendo para o efeito transferir os respetivos recursos para que essas competências possam ser exercidas. -----

----- Face ao exposto e tendo em conta que vamos iniciar um novo ano civil e que a maioria das delegações de competências são até ao final do ano, que a lei prevê que os acordos de execução para as competências delegadas legalmente nas freguesias, constantes do artigo 132º, obrigatoriamente terão de transitar para as freguesias no prazo de 180 dias a contar da data da instalação dos órgãos, devem ser objeto de entendimento entre o município e as freguesias, a transferência de

recursos, humanos, patrimoniais e financeiros necessários para que as freguesias exerçam essas competências com a eficácia que se pretende. -----

----- Como anteriormente se referiu, o entendimento entre o Município e freguesias é o elemento essencial para que se possam celebrar os acordos de execução previstos na lei 75/2013, quanto às restantes competências a lei não define um prazo para que o município as delegue, pode fazê-lo a todo o tempo desde que fundamente devidamente a efetue as necessárias deliberações, todas as competências são delegáveis." -----

----- Na Informação consta o parecer do Snr. Chefe da Divisão de Administração e Finanças, datado de 05 de dezembro corrente, do seguinte teor:-----

----- "Relativamente às competências "Cobrança do fornecimento de Água"; Desconcentração/Descentralização de atos da competência da Câmara, nomeadamente pedidos de ramal de água, limpeza de fossas, saneamento, deverá a Câmara Municipal socorrer-se do que resulta da interpretação do nº 7 do artigo 123º da Lei 75/2013, que " a cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público", para decidir pela manutenção dos atuais protocolos, nas mesmas condições, até à celebração de novos acordos de execução para estas áreas em concreto. -----

----- Fica desta forma salvaguardado o interesse público, uma vez que seria muito mais gravoso para as populações a suspensão imediata deste serviço."-----

----- O Snr. Presidente propôs que se mantivessem as atuais delegações de competências existentes com as juntas de freguesia, nomeadamente a da cobrança da água, dos esgotos, etc., até serem feitos novos protocolos, tendo em conta o interesse público envolvido. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Presidente. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:-----

8.1.- ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS:-----

----- Foi presente uma proposta do Snr. Presidente, datada de 15 de novembro passado, do seguinte teor: -----

"PROPOSTA-----

ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS -----

----- Nos termos do artigo quinto do Regulamento Municipal de Medalhas, aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de Junho de 2002, proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir as medalhas, dourada, prateada e de bronze de Bons Serviços Municipais aos seguintes trabalhadores que completaram, respetivamente, 35, 25 e 15 anos de serviço: -----

Trabalhadores que ao longo de 35 anos manifestaram assiduidade, dedicação e zelo no desempenho das suas funções: -----

- António Palma dos Santos -----
- António Palma Paulino -----
- António Romão Pernas -----
- Domingos Medeiros Dias Cruz -----
- Lourenço Teixeira da Palma-----
- Osvaldo Valente Santana Lopes -----
- Rogério da Cruz Veríssimo -----

Trabalhadores que ao longo de 25 anos manifestaram assiduidade, dedicação e zelo no desempenho das suas funções: -----

- Francisco Horta Morgado-----
- Jorge José Horta Revez -----

- Maria de Fátima Palma Nunes Tomé -----
- Maria Eugénia Silva Monteiro -----
- Maria José Gonçalves Martins Mestre -----
- Maria Lucília Silva Monteiro -----
- Maria Manuel Palma Martins -----

Trabalhadores que ao longo de 15 anos manifestaram assiduidade, dedicação e zelo no desempenho das suas funções: -----

- Francisco Hélder Simões Patriarca Sebastião -----
- Maria José Martins -----
- Rui Emanuel Galvão Carvalho -----
- Sónia Gabriela Conceição Costa Colaço Pereira -----
- José Francisco Romão Mourão". -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta acima transcrita. -----

9.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

9.1.- EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DA CASA BRANCA" – ERROS E OMISSÕES – SUSPENSÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: -----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 160/2013, de 04 de outubro, do seguinte teor: -----

----- "O anúncio do procedimento n.º 4527/2013 para a contratação da execução da obra identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º 172, II.ª Série, em 6-9-2013 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas em 6-9-2013, sendo os prazos do concurso os seguintes: -----

Prazo para entrega de propostas: -----

Prazo para entrega de propostas – 30 dias -----

Data final de entrega de propostas – 6-10-2013 -----

Data de abertura de propostas – 7-10-2013 -----

Dos pedidos de esclarecimento: -----

Prazo para solicitar esclarecimentos – 16-9-2013 -----

Prazo para prestar esclarecimento – 26-9-2013 -----

Erros e Omissões: -----

Data limite para apresentar erros e omissões – 1-10-2013 -----

----- Para o procedimento foram apresentadas listas de erros e omissões, facto que, determinou a suspensão do prazo fixado para a apresentação das propostas (cf. n.º 3 de artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos). -----

----- Considerando que: -----

1.- A lista dos erros e omissões foi remetida ao projetista para análise e informação com vista à decisão pelo órgão competente para contratar; -----

2.- O projetista ainda não concluiu a análise das listas de erros e omissões apresentadas; -----

3.- Em 6/10/2013 ocorre o término do prazo para resposta sobre as listas de erros e omissões apresentadas (término da suspensão do prazo de apresentação das propostas); -----

4.- Telefonicamente, a equipa projetista informou que previa que a análise as listagens de erros e omissões e respetiva informação ficasse concluída até 11-10-2013; -----

----- Pelo exposto e atento o estipulado pelas disposições conjugadas nos n.º 3 a 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que a suspensão do prazo para apresentação das propostas seja mantido até ao dia 18-10-2013 e que a

decisão seja publicitada na plataforma eletrónica, junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, em conformidade com o previsto no n.º 7 do mencionado artigo 61.º do CCP. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar as decisões tomadas de acordo com a Informação acima transcrita. -----

9.2.- EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DA CASA BRANCA" – ERROS E OMISSÕES:-----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 195/2013, de 22 de novembro, do seguinte teor: -----

----- "Tendo-se verificado que, na informação NOPE n.º 165/2013, de 10-10-2013, cuja cópia de anexa, por lapso de transcrição existe erro nas datas dos prazos de concurso indicadas, propõe-se que as mesmas sejam corridas como segue: -----

Onde se lê -----

Dos pedidos de esclarecimento:-----

Prazo para prestar esclarecimento – 26-11-2012 -----

Erros e Omissões:-----

Data limite para apresentar erros e omissões – 9-11-2012 -----

Deve ler-se: -----

Dos pedidos de esclarecimento:-----

Prazo para prestar esclarecimento – 26-9-2013-----

Erros e Omissões:-----

Data limite para apresentar erros e omissões – 1-10-2013 -----

Nas conclusões, onde se lê: -----

4.- Considerando a aceitação dos erros e omissões, que o prazo fixado para a apresentação das propostas seja prorrogado e esta decisão seja junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados quem as mesmas foram disponibilizadas, com publicação imediata de aviso da decisão cumprindo o previsto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Deve ler-se: -----

5.- Considerando a aceitação dos erros e omissões, que o prazo fixado para a apresentação das propostas seja prorrogado por trinta dias e esta decisão seja junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados quem as mesmas foram disponibilizadas, com publicação imediata de aviso da decisão cumprindo o previsto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Considerando que a informação NOPE n.º 165/2013, de 10-10-2013 foi presente à reunião de Câmara realizada em 15-10-2013 mais se propõe as correções acima referidas sejam também remetidas à Câmara Municipal." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as retificações propostas na Informação acima transcrita. -----

9.3.- EMPREITADA DE "ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1 DA MINA DE S. DOMINGOS" – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:-----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 187/2013, de 11 de novembro, do seguinte teor: -----

----- "O interessado Carlos Gil – Obras Públicas, Construção Civil e Montagens Elétricas. Lda., em 6.11.2013 solicitou os seguintes esclarecimentos (anexo1): -----

1 - A peça desenhada em formato Autocad relativa ao artigo 4.2.1 do mapa de quantidades, por forma a ser possível realizar as medições pretendidas; -----

2 – A peça desenhada da rede BT e IP existente relativa ao artigo 4.2.3 do mapa de quantidades. -----

----- Considerando tratar-se de um projeto de especialidades que não integra os elementos que visam dar resposta ao solicitado, propõe-se o envio ao projetista para esclarecimento, salientando que a resposta deverá ser prestada pelo município até ao dia 15.11.2013.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Snr. Presidente de acordo com a Informação acima transcrita. -----

9.4.- EMPREITADA DE “ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1 DA MINA DE S. DOMINGOS” – ERROS E OMISSÕES: -----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 185/2013, de 05 de novembro, do seguinte teor: -----

----- “O interessado Construções Marques & Guedes, SA, em 4-11-2013, para o procedimento identificado no título reclamou o seguinte erro/ omissão (anexo1):---
“*Solicita que seja enviada a planta referente ao pormenor dos nós da rede de abastecimento de água, uma vez em falta.*”-----

----- Vistas as peças do projeto observa-se que os elementos solicitados estão identificados em: Infraestruturas de abastecimento de água. Traçado - desenho 1 (peça desenhada: ABST.ÁGUA1-Traçado. -----

----- Pelo exposto propõe-se a não-aceitação do erro, que a decisão seja junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e notificada a todos os interessados e publicado, de imediato, o aviso daquelas decisões.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou ratificar a decisão do Snr. Presidente de não-aceitação do erro reclamado. -----

9.5.- EMPREITADA DE “ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1 DA MINA DE S. DOMINGOS” – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – ERROS E OMISSÕES – SUSPENSÃO DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: ----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 197/2013, de 26 de novembro, do seguinte teor: -----

----- “O anúncio do procedimento n.º 5294/2013 para a contratação da execução da obra de identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º208, II.ª Série, em 28-10-2013 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas em 28-10-2013, sendo os prazos do concurso os seguintes: -----

Prazo para entrega de propostas:-----

Prazo para entrega de propostas – 30 dias-----

Data final de entrega de propostas – 27-11-2013 -----

Data de abertura de propostas – 28-11-2013 -----

Dos pedidos de esclarecimento:-----

Prazo para solicitar esclarecimentos – 7-11-2013-----

Prazo para prestar esclarecimento – 17-11-2013 -----

Erros e Omissões:-----

Data limite para apresentar erros e omissões – 22-11-2013 -----

Para o procedimento foram apresentadas listas de erros e omissões, facto que determinou a suspensão do prazo fixado para a apresentação das propostas conforme previsto no n.º 3 de artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

----- Considerando que: -----

1.- Os erros foram remetidos para análise e resposta pelos autores de projeto. -----

2.- Em conformidade com informação do Engenheiro Paulo Felizardo, não é possível concluir a análise das listas de erros e omissões apresentadas até ao término do

prazo fixado para a apresentação de propostas: 27-11-2013, data em que, não havendo decisão expressa, ocorre o término da suspensão do prazo de apresentação das propostas; -----

3.- Prevê-se, a análise das listagens de erros e omissões, e respectiva informação, fique concluída até 6-12-2013-----

----- Pelo exposto e atento o estipulado nos n.º 3 a 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que a suspensão do prazo para apresentação das propostas seja mantido até ao dia 6-12-2013 e que a decisão seja publicitada na plataforma eletrónica, junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, em conformidade com o previsto no n.º 7 do mencionado artigo 61.º do CCP. -----

----- Atento ao valor base do concurso é competente para decisão a Câmara Municipal.-----

----- Nos termos previstos no n.º 3 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12/9, designadamente: *Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.*-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Snr. Presidente de acordo com a Informação acima transcrita. -----

9.6.- EMPREITADA DE "SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM MARTINHANES" – ERROS E OMISSÕES – SUSPENSÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: -----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 193/2013, de 21 de novembro, do seguinte teor: -----

----- "O anúncio do procedimento n.º 5248/2013 para a contratação da execução da obra de identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º 206, II.ª Série, em 24-10-2013 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas em 24-10-2013, sendo os prazos do concurso os seguintes: -----

Prazo para entrega de propostas:-----

Prazo para entrega de propostas – 30 dias-----

Data final de entrega de propostas – 23-11-2013 -----

Data de abertura de propostas – 25-11-2013 -----

Dos pedidos de esclarecimento:-----

Prazo para solicitar esclarecimentos – 3-11-2013-----

Prazo para prestar esclarecimento – 13-11-2013 -----

Erros e Omissões:-----

Data limite para apresentar erros e omissões – 18-11-2013 -----

----- Para o procedimento foram apresentadas listas de erros e omissões, facto que determinou a suspensão do prazo fixado para a apresentação das propostas conforme previsto no n.º 3 de artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

----- Considerando que:-----

1.- Não é possível concluir a análise das listas de erros e omissões apresentadas até ao término do prazo fixado para a apresentação de propostas: 23-11-2013, data em que ocorre o término da suspensão do prazo de apresentação das propostas; -----

2.- Prevê-se, a análise das listagens de erros e omissões, e respectiva informação, fique concluída até 29-11-2013; -----

----- Pelo exposto e atento o estipulado nos n.º 3 a 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que a suspensão do prazo para apresentação das propostas seja mantido até ao dia 29-11-2013 e que a decisão seja publicitada na plataforma eletrónica, junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, em conformidade com o previsto no n.º 7 do mencionado artigo 61.º do CCP. -----

----- Atento ao valor base do concurso é competente para decisão a Câmara Municipal.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Snr. Presidente de acordo com a Informação acima transcrita. -----

9.7.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM MARTINHANES” – ERROS E OMISSÕES: -----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 198/2013, de 28 de novembro, do seguinte teor: -----

----- “O anúncio do procedimento n.º 5248/2013 para a contratação da execução da obra de identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º 206, II.ª Série, em 24-10-2013 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas em 24-10-2013, sendo os prazos do concurso os seguintes: -----

Prazo para entrega de propostas: -----

Prazo para entrega de propostas – 30 dias -----

Data final de entrega de propostas – 23-11-2013 -----

Data de abertura de propostas – 25-11-2013 -----

Dos pedidos de esclarecimento: -----

Prazo para solicitar esclarecimentos – 3-11-2013 -----

Prazo para prestar esclarecimento – 13-11-2013 -----

Erros e Omissões: -----

Data limite para apresentar erros e omissões – 18-11-2013 -----

1.- Listas de erros e omissões, apresentação -----

----- No prazo fixado para o efeito apresentaram listas de erros e omissões os seguintes interessados (ordem segundo a sequência de receção das listas): -----

Interessado	Data do pedido
1-- Manuel Antonio & Jorge Almeida - Construções, S. A.	18/11/2013
2-- Pinetree Construções e Empreendimentos Imobiliários, Lda	18/11/2013
3-- Fitonovo, SA	18/11/2013
4-- Oliveiras, S.A.	18/11/2013
5-- Submerci-Construção e Urbanizações, Lda	18/11/2013
6-- Estrela do Norte - Engenharia e Construção, Lda.	18/11/2013
7-- Ecotécnica - Elevação E Tratamento de Esgotos, S.A.	18/11/2013
8-- Irmãos Couto & Coito, Lda	18/11/2013
9-- Obragoito-Construções e Obras Públicas, Lda.	18/11/2013

----- A apresentação de listas de erros e omissões suspendeu o prazo fixado para a apresentação de propostas como previsto no n.º 3 do artigo 61.º Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

2.- Listas de erros e omissões, análise. -----

----- Efetuada a análise às listas de erros e omissões apresentados produziram-se os quadros, que se anexam, nos quais na coluna Observações, para cada artigo, se expõe/ propõe, a decisão sobre o reclamado nas respetivas listas, nomeadamente:

- Anexo 1.1 – Lista de erros e omissões apresentada pelo Interessado 1. Análise
- Anexo 1.2 – Lista de erros e omissões apresentada pelo Interessado 2. Análise.
- Anexo 1.3 – Lista de erros e omissões apresentada pelo Interessado 3. Análise
- Anexo 1.4 – Lista de erros e omissões apresentada pelo Interessado 4. Análise.
- Anexo 1.5 – Lista de erros e omissões apresentada pelo Interessado 5. Análise
- Anexo 1.6 – Lista de erros e omissões apresentada pelo Interessado 6. Análise.
- Anexo 1.7 – Lista de erros e omissões apresentada pelo Interessado 7. Análise
- Anexo 1.8 – Lista de erros e omissões apresentada pelo Interessado 8. Verificou-se que o interessado (Irmãos Couto & Coito, Lda.) não anexou lista ao pedido. -----
- Anexo 1.9 – Lista de erros e omissões apresentada pelo Interessado 9. Análise.

----- Mais se elaborou uma lista síntese da análise às listagens antes identificadas, com os artigos reclamados, ordenados, e respectiva proposta de decisão para aceitação daqueles erros e omissões e ainda outra tabela com erros e omissões aceites (propostos aceitar), designadamente:-----

- Anexo 1 – Lista global de erros e omissões apresentados -----
- Anexo 2 – Lista de erros e omissões aceites -----
- Anexo 3 – Lista de Preços Unitários integrando os erros e omissões aceites -----
- Anexo 4 – Desenhos 04 OE, 07AOE e 11OE -----

----- Considerando os erros e omissões aceites – proposta de aceitação de erros e omissões reclamados – calculou-se a correspondente estimativa orçamental, conforme consta no Anexo 5 – Orçamento integrando os erros e omissões aceites. Observa-se que o efeito daquela aceitação no preço base do procedimento é o seguinte: -----

Estimativa orçamental, considerando a aceitação de	
erros e omissões	1.201.240,65 €
(em anexo)	
<u>Estimativa orçamental, abertura do procedimento</u>	<u>1.235.000,00€</u>
<u>Variação da estimativa orçamental</u>	<u>- 2,73%</u>

----- Ou seja, à aceitação de erros e omissões corresponde uma variação de -2,73 % no preço base do procedimento. -----

3.- Conclusão-----

----- Face ao exposto, submete-se a decisão: -----

1.- A aceitação dos erros e omissões identificadas nas tabelas/ listagem acima identificadas e constantes nos documentos anexos, designadamente: -----

Lista global de erros e omissões apresentados – Anexo 1 -----

Lista global de erros e omissões aceites – Anexo 2 -----

Lista de Preços Unitários integrando os erros e omissões aceites – Anexo 3 -----

Desenhos 04OE, 07AOE e 11OE – Anexo 4-----

2.- Que face à variação da estimativa orçamental (-2,73 %), seja mantido o preço base do procedimento 1.235.000,00 €, s/ IVA. -----

3.- Em situação de aprovação do acima proposto que as listas de erros e omissões apresentados, e dos erros e omissões aceites sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta com publicitação da decisão, como previsto no n.º 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos. -----

4.- Considerando a aceitação dos erros e omissões, que o prazo fixado para a apresentação das propostas seja prorrogado por 30 dias e esta decisão seja junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados quem as mesmas foram disponibilizadas, com publicação imediata de aviso da decisão cumprindo o previsto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Atento ao valor base do concurso é competente para decisão a Câmara Municipal.-----

----- Nos termos previstos no n.º 3 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12/9, designadamente: *Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.*-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Snr. Presidente de acordo com a Informação acima transcrita. -----

9.8.- EMPREITADA DE "ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1 DA MINA DE S. DOMINGOS" – ERROS E OMISSÕES – PRORROGAÇÃO DO PRAZO: -----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 204/2013, de 05 de dezembro, do seguinte teor: -----

----- "O anúncio do procedimento n.º 5294/2013 para a contratação da execução da obra de identificada no título foi publicado no Diário da República n.º 208, II.ª Série, em 28-10-2013, e disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas na mesma data, sendo os prazos do concurso os seguintes (anexo A):-----

Prazo para entrega de propostas:-----

Prazo para entrega de propostas – 30 dias-----

Data final de entrega de propostas – 27-11-2013 -----

Data de abertura de propostas – 28-11-2013 -----

Dos pedidos de esclarecimento:-----

Prazo para solicitar esclarecimentos – 7-11-2013-----

Prazo para prestar esclarecimento – 17-11-2013 -----

Erros e Omissões:-----

Data limite para apresentar erros e omissões – 22-11-2013 -----

1.- Listas de erros e omissões, apresentação -----

----- No prazo fixado para o efeito apresentaram listas de erros e omissões os seguintes interessados:-----

Interessados	Data do Pedido
1- CONSTRUÇÕES MARQUES & GUEDES, S.A	04/11/2013
2- CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S. A.	21/11/2013
3- HABITAMEGA - CONSTRUÇÕES, S. A.	21/11/2013
4- FITONOVO, SA	22/11/2013
5- OBRAGOITO-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA.	22/11/2013
6- OLIVEIRAS, S. A.	22/11/2013
7- MARPE - CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES TÉCNICAS, S.A.	22/11/2013
8- MANUEL PEDRO DE SOUSA E FILHOS, LDA.	22/11/2013
9- VIBEIRAS, S. A.	22/11/2013

----- A apresentação de listas de erros e omissões suspendeu o prazo fixado para a apresentação de propostas como previsto no n.º 3 do artigo 61.º Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

----- As listagens de erros e omissões foram, através de correio eletrónico (anexo B), remetidas para análise pelo projetista. -----

2.- Listas de erros e omissões, análise. -----

----- Em 5-12-2013, através de correio eletrónico (anexo C), recebeu-se a análise às listagens de erros e omissões apresentadas pelos interessados, que se juntam em Anexo, nomeadamente: -----

Anexo 1, integrando: -----

- Anexo 1.1 - Lista de erros e omissões apresentadas pelo Interessado 1. Análise
- Anexo 1.2 - Lista de erros e omissões apresentadas pelo Interessado 2. Análise
- Anexo 1.3 - Lista de erros e omissões apresentadas pelo Interessado 3. Análise
- Anexo 1.4 - Lista de erros e omissões apresentadas pelo Interessado 4. Análise
- Anexo 1.5 - Lista de erros e omissões apresentadas pelo Interessado 5. Análise
- Anexo 1.6 - Lista de erros e omissões apresentadas pelo Interessado 6. Análise
- Anexo 1.7 - Lista de erros e omissões apresentadas pelo Interessado 7. Análise
- Anexo 1.8 - Lista de erros e omissões apresentadas pelo Interessado 8. Análise
- Anexo 1.9 - Lista de erros e omissões apresentadas pelo Interessado 9. Análise

Anexo 2 - Lista de erros e omissões aceites -----

Anexo 3 - Lista de Preços Unitários integrando os erros e omissões aceites -----

Anexo 4 - Peça desenhada -----

----- Mais refere que da aceitação dos erros e omissões não resulta variação significativa no preço base do concurso. -----

----- Em síntese, verifica-se que nas tabelas dos Anexos 1 acima identificados, na coluna Observações, para cada artigo reclamado, é apresentada, respetivamente, a proposta a decisão. Na Tabela do Anexo 2 estão ordenados os artigos com erros e omissões aceites (propostos aceitar). No Anexo 3 é apresentada a Lista de Preços Unitários integrando os erros e omissões aceites. -----

3.- Conclusão -----

----- Face ao exposto, submete-se a decisão: -----

1.- A aceitação dos erros e omissões identificadas nas tabelas/ listagem acima identificadas e constantes nos documentos anexos, designadamente: -----

Lista global de erros e omissões apresentados - Anexo 1.1 a 1.9 -----

Lista global de erros e omissões aceites - Anexo 2 -----

Lista de Preços Unitários integrando os erros e omissões aceites - Anexo 3 -----

Peça desenhada - Anexo 4 -----

1.- Que seja mantido o preço base do procedimento; -----

2.- Em situação de aprovação do acima proposto que as listas de erros e omissões apresentados, e dos erros e omissões aceites sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta com publicitação da decisão, como previsto no n.º 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos. -----

3.- Considerando a aceitação dos erros e omissões, que o prazo fixado para a apresentação das propostas seja prorrogado por trinta dias e esta decisão seja junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados quem as mesmas foram disponibilizadas, com publicação imediata de aviso da decisão cumprindo o previsto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Atento ao valor base do concurso é competente para decisão a Câmara Municipal. -----

----- Nos termos previstos no n.º 3 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12/9, designadamente: *Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de*

urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Snr. Presidente de acordo com a Informação acima transcrita. -----

10.- PATRIMÓNIO: -----

10.1.- CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-BAR DA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE S. DOMINGOS – RELATÓRIO FINAL: -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém o Relatório Final para adjudicação da concessão, datado de 25 de novembro passado o qual contém a proposta de adjudicação ao único concorrente admitido, a Firma Bento Gemas, Unipessoal, Ld.^a, pelo valor total anual de 10.800€, ao qual acresce Iva à taxa legal em vigor (23%), o que perfaz o valor de 13.284€. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Relatório Final do concurso e adjudicar a concessão à Firma Bento Gemas, Unipessoal, Ld.^a, pelo valor total anual de dez mil e oitocentos euros (10.800,00 €), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

11.1.- DÉCIMA-QUARTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2013: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 14ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2013. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

11.2.- DÉCIMA-QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2013: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 14ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2013. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

11.3.- RELATÓRIO SEMESTRAL SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E ECONÓMICA DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea d) do nº 3 do artº 48º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, foi presente, para conhecimento o relatório semestral detalhado da revisão legal das contas efetuada ao Município de Mértola e relativa ao primeiro semestre de 2013. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

11.4.- AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA A REMODELAÇÃO DAS HABITAÇÕES SITAS NO LARGO DO ROSSIO DO CARMO N.º 2 E 4 (CASA DO MÁRIO ELIAS E CASA DO MARCIANO) – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 298/2013, de 05 de dezembro, do seguinte teor: -----

----- "Considerando que se torna necessária a contratação dos serviços supra citados, e por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo, em anexo, com vista à contratação do serviço em questão. -----

----- Para efeitos de cabimentação prévia, foi considerado o custo previsível de € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros), a que acresce o IVA, para 2013 (ficha de cabimento anexa)."

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à contratação do serviço. -----

11.5.- PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PACOTE DE HORAS – ENGENHARIA DE SISTEMAS & NETWORKING-75 HORAS: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 296/2013, de 04 de dezembro, do seguinte teor: -----

----- "Considerando que se torna necessária a contratação de serviços - Pacote de Horas – Engenharia de Sistemas & Networking-75 horas, e por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo, em anexo, com vista à contratação do serviço em questão. -----

----- O processo foi cabimentado com o nº 4350, de 04-12-2013 (01.02.-02.02.20); no valor de € 4.320,00 acrescido de IVA à taxa legal de 23%."

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à contratação do serviço. -----

11.6.- AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE REVISÃO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DE PARECER PRÉVIO: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 295/2013, de 03 de dezembro, do seguinte teor: -----

----- "Considerando o disposto no n.º1 do artigo 48.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º2/2007, de 15 de janeiro, onde se lê que "as contas anuais dos municípios e das associações de municípios que detenham capital em fundações em entidades do sector empresarial local devem ser verificadas por auditor externo". -----

----- Considerando a necessidade da aquisição de serviços de assessoria de revisor oficial de contas do Município de Mértola. -----

----- Considerando que a entidade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., tem profundo conhecimento da realidade contabilística do Município. -----

----- Considerando que o trabalho desenvolvido se tem revelado muito importante ao nível da certificação das contas, mas também, ao nível da melhoria na implementação de procedimentos e regras contabilísticos. -----

----- Considerando que se torna imprescindível a continuidade da prestação dos serviços em questão. -----

----- Propõe-se a abertura de procedimento de ajuste direto regime geral, pelo período de 3 anos, com vista à contratação do serviço em questão, com convite para apresentação de proposta, à empresa: Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.. -----

----- O valor base do procedimento é de € 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos euros), acrescido de IVA. -----

----- Para efeitos de cabimentação prévia, proponho que se considere o custo previsível de € 9.600,00 (nove mil e seiscientos euros), a que acresce o IVA, para 2014; -----

----- Propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo, em anexo, com vista à contratação do serviço em questão.” -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que este tipo de serviço ou despesa justificaria a abertura de concurso ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, porque proceder-se a ajuste direto numa área onde há alguma concorrência de mercado, a Câmara provavelmente conseguiria um preço mais baixo. -----

----- Prossequindo disse que os fundamentos expostos na informação para este tipo de contratação também não lhe parecem ser os mais justificativos para a abertura deste procedimento, não podendo concordar com ele. -----

----- O Snr. Presidente disse que no início foi feito concurso e que esta empresa tem apresentado o preço mais vantajoso, estando por dentro da realidade dos municípios já que trabalha com diversas câmaras Municipais. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria com os votos a favor do Vereador Dr. Cachoupo e do Snr. Presidente, invocando este o voto de qualidade, e os votos contra dos Vereadores Dr. Miguel Bento e D. Madalena Marques aprovar a abertura do procedimento conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

11.7.- PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTITÉCNICA PARA O COMPLEXO DE PISCINA COBERTA E PAVILHÃO DESPORTIVO DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 297/2013, de 04 de dezembro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que se torna necessária a contratação de serviços de manutenção multitécnica para o complexo de Piscina Coberta e Pavilhão Desportivo de Mértola, e por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo, em anexo, com vista à contratação do serviço em questão. -----

----- O contrato a celebrar no âmbito deste procedimento não tem encargos em 2013.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à contratação do serviço. -----

11.8.- FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CIMENTO PARA DIVERSAS OBRAS MUNICIPAIS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO – COMPROMISSO PLURIANUAL:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 293/2013, de 03 de dezembro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que se torna necessário adquirir cimento para diversas obras municipais; -----

----- Considerando que a previsão do fornecimento é de três cargas de 576 sacos de 25 Kg. por mês, aproximadamente; -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal autorize, no uso das competências delegadas pela Assembleia Municipal em 21 de Novembro de 2013 e restante legislação aplicável, a abertura do procedimento de ajuste direto regime geral, com vista ao fornecimento contínuo de 30.000 sacos de cimento de 25 Kg. -----

----- O contrato a celebrar no âmbito deste procedimento terá como limite o fornecimento previsto de 30.000 sacos, o que corresponde a um valor estimado de 68.400,00 € acrescido de IVA, a suportar em mais do que um ano económico.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

11.9.- FORNECIMENTO CONTÍNUO DE AREIA LAVADA, AREIA FINA E AREIA SUJA PARA DIVERSAS OBRAS MUNICIPAIS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO – COMPROMISSO PLURIANUAL: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 293/2013, de 03 de dezembro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que se torna necessário adquirir areias para diversas obras municipais; -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal autorize, no uso das competências delegadas pela Assembleia Municipal em 21 de Novembro de 2013 e restante legislação aplicável, a abertura do procedimento de ajuste direto regime geral, com vista ao fornecimento contínuo de 2.500 toneladas de areia lavada, 300 toneladas de areia fina e 250 toneladas de areia suja. -----

----- O contrato a celebrar no âmbito deste procedimento terá como limite o fornecimento previsto de todos os materiais, o que corresponde a um valor estimado de 15.700,00 € acrescido de IVA, a suportar em mais do que um ano económico.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

11.10.- COMUNICAÇÃO, NA SEQUÊNCIA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, DE VALORES CONTRATADOS ATÉ 5.000,00 €: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 299/2013, de 05 de dezembro, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência da deliberação de Câmara tomada na reunião ordinária realizada em 6 de Novembro de 2013, sobre a emissão de parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços, vimos comunicar as aquisições de serviços realizadas ao abrigo do referido parecer, cujos montantes não ultrapassam o montante anual de 5.000,00 €, a contratar com a mesma contraparte, conforme documentação anexa.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

11.11.- REGULARIZAÇÃO DA COBRANÇA DOS CONSUMOS DE ÁGUA: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Gestão Financeira/Setor de Ambiente e Serviços Urbanos Municipais nº 292/2013, de 29 de novembro, do seguinte teor: -----

----- “Os serviços de abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos urbanos são considerados como essenciais para as pessoas e para as atividades económicas. -----

----- Neste sentido, a regulação destes serviços é objeto de legislação especial com vista a proteção de todos os consumidores. -----

----- A Lei n.º23/96, de 26/07, na sua redação atual, cria mecanismos de proteção dos utentes dos serviços públicos essenciais. No n.º1, do artigo 10.º da Lei referida lê-se que *o direito ao recebimento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.* -----

----- Existe atualmente um desfasamento evidente, reconhecido por todos, relativamente às datas de consumo efetivo, leitura e emissão da fatura. -----

----- Para além de ser uma situação considerada desajustada face à lei, é também uma situação difícil de entender pelo consumidor, pois receciona, nos meses de inverno, faturas com consumos mais elevados do que nos meses de verão (por exemplo, em dezembro e janeiro são emitidas faturas com os consumos de julho e de agosto). -----

----- De acordo com a Informação n.º32/2012 do Serviço de Águas, *entre 2005 e 2006 não existia rigor na data certa para emissão da fatura, a existência de mais de 30 dias entre cada emissão, durante dois anos contribui para este desfasamento de datas.* -----

----- Na mesma Informação pode ler-se que esta situação foi agravada *pelas alterações feitas relativamente à passagem da faturação Mensal para Bimestral e mais tarde (janeiro de 2008) de Bimestral para Mensal, criou um atraso na emissão das faturas de forma a não se lançarem duas águas em meses consecutivos para não prejudicar os consumidores.* -----

----- Importa acrescentar dois dados importantes: -----

1. No momento da alteração do período de faturação mensal para bimestral, foi decidido não cobrar dois meses de faturação seguidos (visto que a Lei impunha que a faturação fosse bimestral). -----

2. As faturas são emitidas com consumos reais o que, pela grande dimensão do concelho, os leitores apenas conseguem cobrir todo o território de 2 em 2 meses. Esta leitura é lançada na aplicação e vai originar duas faturas, dividindo a leitura em partes iguais. Isto implica, que mesmo numa situação em que não se registasse este desfasamento, este modelo originaria sempre alguma discrepância entre o consumo feito e a emissão da fatura. Por exemplo: a leitura feita nos meses de novembro e dezembro, cujos consumos respeitam aos dois meses anteriores, de setembro a outubro, dando origem a duas faturas de acordo com o método atualmente utilizado, origina que em dezembro estejamos a receber faturas com consumos de setembro, ou seja, existe aqui um período de 4 meses que também não é admissível, pelo que o método utilizado deverá também ser de imediato revisto. -----

----- Face ao exposto, atualmente existe um desvio temporal de cerca de cinco meses entre a data do consumo efetivo de água e a data da emissão da fatura. ---

----- Consideramos que com os objetivos do cumprimento da legislação e para a melhoria da qualidade da prestação dos serviços aos munícipes (correta compreensão da fatura e menor desvio temporal) é urgente corrigir esta situação.

----- Depois de analisadas algumas propostas concluímos avançar para a que, no nosso entendimento, tem menores implicações na vida dos consumidores e no normal funcionamento dos serviços de atendimento e que, ao mesmo tempo, vá ao encontro do objetivo pretendido, faturar os consumos relativos aos últimos meses.

----- A proposta é a seguinte:-----

1.- Emitir em dezembro de 2013 duas faturas. A primeira respeitante ao consumo de julho de 2013 (um consumo de principio de Verão e por isso, maior); a segunda respeitante ao consumo de setembro (um consumo de final de Verão e por isso, menor). Apenas na fatura de setembro serão cobradas as tarifas fixas. -----

2.- Emitir em janeiro de 2014 duas faturas. A primeira respeitante ao consumo de agosto de 2013 (um consumo de Verão e por isso, maior); a segunda respeitante ao consumo de outubro (um consumo de Outono e por isso, menor). Apenas na fatura de outubro serão cobradas as tarifas fixas. -----

3.- Emitir em fevereiro de 2014 uma fatura com a leitura real lida durante o mês de janeiro de 2014, em todo o Concelho, ou seja, relativa aos consumos de novembro

a janeiro. Na prática estamos a falar de 60 dias aproximadamente, sendo que os consumos são devidamente tratados pelos escalões mensais.

4.- Emitir nos meses seguintes, consumos reais relativos a uma parte do concelho (designada "Mértola I") e consumos estimados relativos à outra parte do concelho (designada "Mértola II"), o que implica que os contadores das localidades integradas na área "Mértola I" sejam lidos em fevereiro e que os contadores das localidades integradas na área "Mértola II" sejam lidos em março, e assim sucessivamente.

----- Esta proposta aumenta o encargo mensal dos consumidores em dezembro e janeiro, considerando que vão receber duas faturas. Contudo, de forma a aliviar este encargo, o prazo de pagamento de uma das faturas será alargado por quinze dias.

----- A acompanhar a primeira fatura vai ser enviada uma nota explicativa aos consumidores na qual justificamos a necessidade da emissão de duas faturas, apelamos à compreensão de todos, afirmamos que os consumos são efetivos e que o Município vai perder receita fixa em duas das quatro faturas.

----- Propõe-se que a presente proposta seja presente à próxima reunião de Câmara para aprovação e posterior aprovação pela Assembleia Municipal, de acordo com o n.º2, do artigo 12.º da Lei n.º2/2007, de 15 de janeiro."

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

12.- EDUCAÇÃO E CULTURA:

12.1.- ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS:

----- Foi presente a Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 171/2013, de 07 de novembro, do seguinte teor:

----- "Foi requerido, pelos encarregados de educação, o auxílio económico para as crianças:

- Diego Oliveira Mestre;
- Miguel Martins dos Santos;
- André Pereira Martins;
- Márcia Gonçalves Brito;
- Tomás Correia Martins;
- Gonçalo Correia Martins;
- Sara Abigail Borges;
- Idris Diaz Guerra Baptista de Azevedo Moura.

A situação de cada uma destas crianças é:

Nome	Enc. Ed.(E.E)	NIF E.E	Morada	Esc. Abon o	ASE	Valor pagar
Diego Oliveira Mestre	Carla L. Oliveira	222372907	Rua do Bispo, 6 Mina S. Domingos	3	Excl.	0.00€*
Miguel Martins dos Santos	Sara Cristina Vilão	230553346	Monte Novo Poço Barbas	3	Excl.	0.00€*
André Pereira Martins	Paula Cristina Dias Martins	212835092	Rua das Eiras Mina S. Domingos	2	B	19.80€*

Márcia Gonçalves Brito	Rosa Maria Rocha G. Brito	180160133	Largo da Fabrica, nº.1Corte do Pinto	1	A	39.60€*
Tomás Correia Martins	Maria Encarnação Correia Martins	203820770	Rua do Bispo, 10 Mina S. Domingos	1	A	39.60€*
Gonçalo Correia Martins	Maria Encarnação Correia Martins	203820770	Rua do Bispo, 10 Mina S. Domingos	1	A	39.60€*
Sara Abigail Borges	Andreia Santos Borges	232637393	Rua José Sebastião e Silva, 6 Mértola	1	A	13.00€* *
Idris Diaz G.B. A. Moura	Patrícia Juana Diaz M. A. Moura	244796467	Cx. Postal 3698 Vargens	2	B	6.50€ **

*: alunos pré escolar -----

** alunos do 1º. Ciclo -----

ASE= Ação Social Escolar-----

----- Proponho a atribuição do auxílio económico tendo por referência o escalão do abono de família, uma vez que não houve, por parte dos encarregados de educação, qualquer pedido de alteração. -----

----- Proponho ainda o pagamento de 13.30€ aos encarregados de educação das crianças:-----

Inês Guerreiro Soares -----

Miguel Rodrigues Palma.-----

----- Este pagamento refere-se à diferença entre o valor atribuído (6,50€) e o valor que deveria ter sido (19,80€). O valor pago foi o referente ao 1º. Ciclo, para o mesmo escalão do Auxilio Económico, mas ambas as crianças frequentam o pré escolar (Jardim de Infância de Mértola).-----

Miguel Rodrigues Palma	Miraldina Maria Palma 003300000988019107329 (NIB)	214831191	Vale Açor de Baixo
Inês Guerreiro Soares	Rui Manuel Guerreiro Soares	192858955	Monte dos Colgadeiros

----- O valor total com estas novas atribuições é de 184.70€."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 01.02/04.08.02 (Cabimento nº 4056, de 12/11/2013). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

13.1.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - ANTÓNIA MEDEIROS TORRES:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 181/2013, de 14 de novembro, do seguinte teor: -----

"Requerente: -----

Antónia Medeiros Torres -----

C.C.05804899 -----
Contribuinte Fiscal:109095782 -----
Residente em Moreanes -----
Freguesia de Santana de Cambas -----
N.º Agregado: 1 -----
Rendimento mensal – 259.60 € -----
Apoio Solicitado: Arranjo de Telhados -----
Subsidio Proposto: 3.400,00€ (iva incluído) -----
----- Após análise do orçamento apresentado, a Divisão de Educação Cultura e
Ação social, solicita a atribuição do subsídio uma vez que preenche os requisitos
exigidos em Regulamento Interno de Melhoramentos Habitacionais. -----
Artigo 5.º - Condições de acesso: -----
a)- Residência no concelho há mais de dois anos; -----
b)- Residir em permanência na habitação inscrita para apoio; -----
c)- Situação económica desfavorecida, devidamente comprovada (...); -----
d)- Entrega de todos os meios de prova que sejam solicitados, com vista ao
apuramento da situação económica (...); -----
Artigo 7.º Análise de candidaturas -----
Ponto 4 a) b) -----
----- Será conferida prioridade para decisão às candidaturas que configurem
situações de urgência ou de grande carência, tendo em conta os seguintes critérios:
b)- Grau de degradação da habitação -----
Artigo 9.º Apoio Financeiro 5) -----
----- A atribuição da comparticipação financeira entregue ao dono da obra será
dividida em duas parcelas, a primeira será entregue no início da obra e
correspondera a 50% do valor atribuído, sendo que o correspondente aos restantes
50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada através de vistoria
efetuada pelos serviços da autarquia. -----
----- Segue em anexo a informação social, documentos, orçamentos apresentados
e fotografias.” -----
----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/08.08.02
(Cabimento nº 4293, de 29/11/2013). -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade
aprovar a atribuição do subsídio proposto de três mil e quatrocentos euros
(3.400,00 €), conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

13.2.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – HENRIQUETA DA CONCEIÇÃO PEIXEIRO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de
Educação, Cultura e Ação Social nº 182/2013, de 14 de novembro, do seguinte
teor: -----

“Requerente: Henriqueta Conceição Peixeiro -----

B.I 1230629 -----

Contribuinte Fiscal:117219274 -----

Residente em Mina de S. Domingos -----

Freguesia de Corte do Pinto -----

N.º Agregado: 1 -----

Rendimento mensal per capita -410,32 € -----

Apoio Solicitado: Remodelação de WC -----

Subsidio Proposto:1.870,00€ (mais iva 2.300,00) -----

----- Após análise do orçamento apresentado, a Divisão de Educação Cultura e

Ação social, solicita a atribuição do subsídio uma vez que preenche os requisitos exigidos em Regulamento Interno de Melhoramentos Habitacionais. -----

Artigo 5.º - Condições de acesso: -----

a)- Residência no concelho há mais de dois anos; -----

b)- Residir em permanência na habitação inscrita para apoio; -----

c)- Situação económica desfavorecida, devidamente comprovada (...);-----

d)- Entrega de todos os meios de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação económica (...); -----

Artigo 7.º Análise de candidaturas -----

Ponto 4 a) -----

----- Será conferida prioridade para decisão às candidaturas que configurem situações de urgência ou de grande carência, tendo em conta os seguintes critérios:

a)- Existência de idosos doentes ou situações de deficiência d agregado -----

Artigo 9.º Apoio Financeiro 5) -----

----- A atribuição da comparticipação financeira entregue ao dono da obra será dividida em duas parcelas, a primeira será entregue no início da obra e correspondera a 50% do valor atribuído, sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada através de vistoria efetuada pelos serviços da autarquia. -----

----- Segue em anexo a informação social, documentos, orçamentos apresentados e fotografias:" -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/08.08.02 (Cabimento nº 4294, de 29/11/2013). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio proposto de dois mil e trezentos euros (2.300,00 €), conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

13.3.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – HERLANDER MOLEIRA ROSA: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 180/2013, de 14 de novembro, do seguinte teor: -----

"Requerente: Herlander Moleira Rosa -----

B.I. 5486540 -----

Contribuinte Fiscal:114391955 -----

Residente em Corte Gafo de Cima -----

Freguesia de Mértola -----

N.º Agregado: -----

Rendimento mensal - 379,04 € -----

Apoio Solicitado: Arranjo de Telhados -----

Subsidio Proposto:1.890,00€ (com iva incluído) -----

----- Após análise do orçamento apresentado, a Divisão de Educação Cultura e Ação social, solicita a atribuição do subsídio uma vez que preenche os requisitos exigidos em Regulamento Interno de Melhoramentos Habitacionais. -----

Artigo 5.º - Condições de acesso: -----

a)- Residência no concelho há mais de dois anos; -----

b)- Residir em permanência na habitação inscrita para apoio; -----

c)- Situação económica desfavorecida, devidamente comprovada (...);-----

d)- Entrega de todos os meios de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação económica (...); -----

Artigo 7.º Análise de candidaturas -----

Ponto 4 a) b) -----
----- Será conferida prioridade para decisão às candidaturas que configurem situações de urgência ou de grande carência, tendo em conta os seguintes critérios:
b)- Grau de degradação da habitação-----

Artigo 9.º Apoio Financeiro 5) -----

----- A atribuição da comparticipação financeira entregue ao dono da obra será dividida em duas parcelas, a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor atribuído, sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada através de vistoria efetuada pelos serviços da autarquia. -----

----- Segue em anexo a informação social, documentos, orçamentos apresentados e fotografias." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/08.08.02 (Cabimento nº 4300, de 29/11/2013). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio proposto de mil, oitocentos e noventa euros (1.890,00 €), conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

14.- DIVERSOS: -----

14.1.- VISTORIA A PRÉDIO EM RUÍNAS SITO EM ÁLAMO, FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO, PROPRIEDADE DE MANUEL ANTÓNIO MESTRE DEODATO:

----- Foi presente o Auto de Vistoria efetuada em 25 de setembro de 2013, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito em Álamo, Freguesia de Espírito Santo, deste Concelho, e onde após a descrição do estado do imóvel, se propõem as seguintes medidas e trabalhos a realizar no mesmo: -----

..."3 MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

----- Assim, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que:

----- Considerando o adiantado estado de degradação do imóvel, deverá proceder-se à sua demolição total. -----

----- Todas as zonas de corte com os edifícios confinantes deverão ser devidamente impermeabilizadas. -----

----- Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão licenciado. -----

----- Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de trinta dias." -----

----- Do processo faz parte a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 267/2013, de 23 de outubro onde se propõe o prazo de 15 dias para o início dos trabalhos indicados no auto de vistoria e um prazo de 30 dias para a sua conclusão. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade determinar a execução dos trabalhos propostos no auto de vistoria, nos prazos indicados. -----

15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

16.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10,10horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10,15 horas. -----

----- Sendo 10,15 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

17.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10,20 horas. -----

E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino. -----